

**LEI Nº 139, DE 27 DE MARÇO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO EM COMBUSTÍVEL AOS ESTUDANTES DE 2º GRAU E UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Roque Dias Ribeiro, Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de União de Minas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar auxílio constituído no fornecimento de combustível (óleo diesel), aos estudantes de 2º Grau e Universitários que estudam fora do município, destinado ao transporte coletivo.

**Artigo 2º** - Poderá a Administração Municipal se julgar conveniente, a firmar contratos com as empresas de ônibus, visando a ajuda estipulada no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 20.06.08.42.188.2016.3132.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 27 de março de 2001.

**ROQUE DIAS RIBEIRO**

- Prefeito Municipal -

**PUBLICAÇÃO**

Publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, em 27 de março de 2001.

**EDIMAR GONÇALVES DE FREITAS**

Auxiliar Administrativo